

## PORTARIA N° 787/2021

Cria, o Grupo de trabalho para propor estratégias para atenção integral destinado ao paciente judiciário, a proteção de direitos fundamentais da pessoa com transtorno mental e sua desinstitucionalização.

**O SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – GMF**, no âmbito do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113 de 20 de Abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça que Dispõe sobre o procedimento relativo à execução da pena privativa de liberdade e de medidas de segurança e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 35, de 12 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça que orienta que, na execução da Medida de Segurança, sejam adotadas políticas antimanicomiais;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 01/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 94/GM/MS, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o financiamento do serviço de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis ao paciente judiciário, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará está em vias de institucionalização do Grupo Gestor Estadual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e da inexistência de equipe de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis ao paciente judiciário (EAP);

CONSIDERANDO a necessidade de formulação de proposições visando a alternativas ao modelo de internação de cumprimento de medida de segurança e demais medidas terapêuticas no Estado e de reordenamento do tratamento dado a pessoa com transtorno mental em conflito com a lei levando-se em consideração o paradigma antimanicomial;

CONSIDERANDO que desde 22 de junho de 2020, diversos atores do Sistema de Justiça, Poderes Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração Penitenciária, e Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Integrada de Saúde Mental do (CEDH) e CEPCT, já vem efetivamente se reunindo para a elaboração de projeto piloto para a desinstitucionalização de pessoas internas no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes e para construir estratégia de atuação na “porta de entrada” e relacionada aos laudos periciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional para propor estratégias para atenção integral destinado ao paciente judiciário, tendo como pilar a proteção de direitos fundamentais da pessoa com transtorno mental e sua desinstitucionalização, no estado do Ceará, e terá por finalidades:

I – Contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) em âmbito estadual e municipais;

II – Fomentar e contribuir com a instituição do grupo condutor da PNAISP em âmbito estadual;

III – Fomentar e contribuir com a instituição de serviços de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis ao paciente judiciário e de sua equipe respectiva;

IV – Propor e acompanhar ações articuladas visando desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei e à promoção de seus direitos;

V – Promover a articulação da articulação entre o sistema de justiça, a administração penitenciária e as políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos e propor fluxo interinstitucional para o atendimento das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei;

VI – Elaborar minuta de Provimento para disciplinar o procedimento para a execução, a avaliação e o acompanhamento das medidas terapêutico-cautelares, provisórias ou definitivas, aplicáveis judicialmente à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei no âmbito do Poder Judiciário.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho Interinstitucional será composto por representantes:

I – Poder Judiciário, sendo titular a juíza coordenadora do GMF, Dra. **Luciana Teixeira de Souza**, e como suplentes, o Juiz Corregedor de Presídios, Dr. **Fernando Antônio Pacheco Carvalho Filho** e, o Juiz Colaborador do GMF, Dr. **Cézar Belmino Barbosa Evangelista Júnior**;

II – Ministério Público, sendo titular a Dra. **Camila Gomes Barbosa**, e suplente o Dr. **Enéas Romero de Vasconcelos**;

III – Defensoria Pública, sendo titular a Dra. **Aline Lima de Paula Miranda**, e como suplente a Dra. **Mayara dos Santos Rodrigues Mendes**;

IV – Secretaria de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Ceará, sendo titular a Sra. **Geovana Sousa do Nascimento**, e como suplente a Sra. **Prudenciana Ribeiro de Menezes**;

V – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, sendo titular a Sra. **Sarah Lima Verde**, e como suplente a Sra. **Nara Albuquerque Goes**;

VI – Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza, sendo titular o Sr. **Arildo Sousa de Lima**, e como suplente a Sra. **Osmarina Pitombeira de Assis Andrade**;

VII – Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo a titular a Sra. **Ana Carolina Moraes de Araújo**, e suplente a Sra. **Thalita Thayane de Lima Pereira**;

VIII – Comissão Integrada de Saúde Mental do CEDH e CEPCT, sendo a titular a Sra. **Lirian Mascarenhas**, e suplente a Sra. **Francisca Márcia Araújo Lustosa Cabral**.

**Parágrafo único:** poderão participar na condição de convidados outras pessoas cuja participação se considerar relevante para o andamento das ações do GT.

**Art. 3º** No exercício das atribuições, o Grupo de Trabalho poderá:

I – Realizar reuniões de trabalho quinzenais, de forma presencial ou virtual, em datas e horários a serem definidos por seus integrantes;

II – Facilitar a celebração de acordos de cooperação técnica, protocolos interinstitucionais e outras modalidades para institucionalização de fluxos de trabalho conjunto;

III – Propor ou realizar cursos, eventos formativos, grupos de estudo para profissionais da sistema de justiça, das políticas de saúde, administração prisional, assistência social e direitos humanos;

IV – Fomentar e promover produção de conhecimento, envolvendo sistematização de dados, estudos, pesquisas e avaliações;

V – Realizar parcerias com outros entes e instituições para o desenvolvimento de duas atividades.

**Art. 4º.** O GMF coordenará o Grupo de Trabalho e deverá garantir estrutura para o seu funcionamento.

**Art. 5º.** O GT terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 17 de Maio de 2021.

**Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira**

Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Estado do Ceará

**Assessoria de Precatórios**  
**DESPACHO DE RELATORES**

**Assessoria de Precatórios**

**0000801-39.2021.8.06.0000 - Precatório.** Credor: C. A. R. J.. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 51, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Constatada a divergência entre o que foi informado no requisitório em relação ao número de meses da tributação na forma do RRA, determino que seja providenciada a retificação dos dados no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 12 de maio de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000802-24.2021.8.06.0000 - Precatório.** Credora: S. R. M. S.. Advogada: Silvia Raquel Moura Souto (OAB: 27364/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 54, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificando-se que há incorreção na separação entre o valor principal e os juros indicados no requisitório, conforme detalhado na informação de pág. 54, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 12 de maio de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000803-09.2021.8.06.0000 - Precatório.** Credora: M. L. B. L. - M.. Advogada: Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo (OAB: 29094/CE). Advogada: Silvia Raquel Moura Souto (OAB: 27364/CE). Devedor: M. de I.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 57, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 12 de maio de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000804-91.2021.8.06.0000 - Precatório.** Credor: H. B. S. de A.. Advogado: Helder Braga Arruda Junior (OAB: 37228/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 21, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificando-se que há inconsistência na data final da aplicação da correção monetária e de juros, conforme detalhado na informação de pág. 21, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 12 de maio de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000805-76.2021.8.06.0000 - Precatório.** Credora: F. L. T.. Advogada: Francisca Leite Trajano (OAB: 14566/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 34, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificando-se que há incorreção na separação entre o valor principal e os juros indicados no requisitório, e o equívoco no preenchimento da data de ajuizamento, conforme detalhado na informação de pág. 34, determino que seja providenciada as devidas retificações no